

Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

segunda-feira, 8 de janeiro de 2024

Ano II - Edição nº 00201 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva publica



Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
35074664FC5AE12308F719C43147FA6A

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

SUMÁRIO

- ATAS
- EXTRATOS DE CONTRATOS
- CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 001-2024
- EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Outros



Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	039/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação da propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a contratação de laboratório resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 139/2017, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 039/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

PRESTADOR DE SERVIÇO

1. Nome da Empresa **LAB'S LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 43.462.611/0001-64, com sede na Rua Bernardino Gomes Aguiar, nº 182, Bairro Centro, no município de Barra da Estiva - Bahia, neste ato representada pela Srª Alinne Gomes Santos, maior, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 132.053.916-59, Cédula de Identidade nº. 18067724 - SSP/MG

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para futura contratação de laboratório de análises clínicas destinado à realização de exames laboratoriais de pacientes deste Município no decorrer do ano de 2024, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 039/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 139/2017.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
94B3D640F888676412206A2CED6AC79F

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA DE
**BARRA DA
ESTIVA**
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA PREGÃO 039/2024

Item	Descrição	Quantidade	Valor	Valor total
		anual	unitário	
1	ACIDO ÚRICO	400	R\$ 7,75	R\$ 3.100,00
2	ALBUMINA	55	R\$ 7,75	R\$ 426,25
3	ALT/TGP	1375	R\$ 7,75	R\$ 10.656,25
4	AMILASE	55	R\$ 7,75	R\$ 426,25
5	ASLO	110	R\$ 7,75	R\$ 852,50
6	AST/TGO	1375	R\$ 7,75	R\$ 10.656,25
7	BETA HCG	330	R\$ 9,69	R\$ 3.197,70
8	BILIRRUBINA DIRETA	110	R\$ 7,75	R\$ 852,50
9	BILIRRUBINA INDIRETA	110	R\$ 7,75	R\$ 852,50
10	CÁLCIO INORGANICO	55	R\$ 9,69	R\$ 532,95
11	CÁLCIO TOTAL	55	R\$ 7,75	R\$ 426,25
12	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO	55	R\$ 9,69	R\$ 532,95
13	CHAGAS HEMAGLUTINAÇÃO	55	R\$ 9,69	R\$ 532,95
14	CKMB	55	R\$ 9,69	R\$ 532,95
15	CKTOTAL	55	R\$ 7,75	R\$ 426,25
16	CLORO	55	R\$ 9,69	R\$ 532,95
17	COAGULOGRAMA	1100	R\$ 19,38	R\$ 21.318,00
18	COLESTEROL HDL	900	R\$ 7,75	R\$ 6.975,00
19	COLESTEROL LDL	900	R\$ 5,81	R\$ 5.229,00
20	COLESTEROL TOTAL	3850	R\$ 7,75	R\$ 29.837,50
21	COLESTEROL VLDL	900	R\$ 5,81	R\$ 5.229,00
22	COOMBS INDIRETO (SE RH NEGATIVO)	220	R\$ 14,53	R\$ 3.196,60
23	CREATININA	1650	R\$ 7,75	R\$ 12.787,50
24	FATOR RH	2000	R\$ 3,86	R\$ 7.720,00
25	FERRO SÉRICO	220	R\$ 7,75	R\$ 1.705,00
26	FOSFATASE ALCALINA	300	R\$ 7,75	R\$ 2.325,00
27	FOSFORO	55	R\$ 7,75	R\$ 426,25
28	GAMA GT	300	R\$ 7,75	R\$ 2.325,00
29	GLICEMIA DE JEJUM	3850	R\$ 7,75	R\$ 29.837,50
30	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	320	R\$ 7,75	R\$ 2.480,00
31	GRUPO SANGUINEO	2000	R\$ 3,86	R\$ 7.720,00
32	HEMOGLOBINA GLICADA	500	R\$ 19,37	R\$ 9.685,00
33	HEMOGRAMA COMPLETO	5500	R\$ 9,71	R\$ 53.405,00
34	LATEX FR	55	R\$ 7,75	R\$ 426,25
35	LDH	55	R\$ 7,75	R\$ 426,25
36	LIPASE	55	R\$ 9,69	R\$ 532,95
37	PCR	220	R\$ 7,75	R\$ 1.705,00
38	POTÁSSIO	360	R\$ 9,69	R\$ 3.488,40
39	PROTEINAS TOTAIS E FRACÇÕES	110	R\$ 15,50	R\$ 1.705,00
40	PTT (TEMPO DE TROMBOPLASTINA)	1100	R\$ 7,75	R\$ 8.525,00
41	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	55	R\$ 9,69	R\$ 532,95

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
94B3D640F888676412206A2CED6AC79F

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



42	SÓDIO	360	R\$ 9,69	R\$ 3.488,40
43	TAP (TEMPO DE PROTROMBINA)	1100	R\$ 7,75	R\$ 8.525,00
44	TRIGLICERIDEOS	3850	R\$ 7,75	R\$ 29.837,50
45	UREIA	1650	R\$ 7,75	R\$ 12.787,50
46	VHS	220	R\$ 5,81	R\$ 1.278,20
TOTAL				R\$ 309.997,20

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O Prestador de serviços deverá coletar o material nos locais indicados e entregar os resultados dos exames na Secretaria Municipal de Saúde.

7.+ O prazo estabelecido no item 7.4 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Barra da Estiva – BA, 08 de janeiro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EUDES SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

LAB'S LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 43.462.611/0001-64
Rep. Sra. Alinne Gomes Santos
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO SRP	003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 128/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação da propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a aquisição de combustíveis, resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 139/2017, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 003/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa **JAILSON CAIRES AMORIM**, CNPJ nº. 01.323.479/0001-60, com sede na Rua A, 10, Quadra 03, Bairro Loteamento Altamira, Barra da Estiva – Bahia, neste ato representado pelo, Sr. JAILSON CAIRES AMORIM, brasileiro, estado civil, inscrito no CPF sob nº. 492.9991.155-91 e Cédula de Identidade nº. 04858929-28 - SSP/BA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata o registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRONICO para a contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando a aquisição de combustíveis na Sede do Município de Barra da Estiva para abastecimento da frota própria e/ou a serviço, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 139/2017.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
94B3D640F888676412206A2CED6AC79F

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

**ITEM 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITARIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Gasolina comum	260.000	Litros	R\$ 5,82	R\$ 1.513.200,00

ITEM 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITARIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Óleo Diesel S-500	170.000	Litros	R\$ 5,75	R\$ 977.500,00

ITEM 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITARIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Óleo Diesel S-10	260.000	Litros	R\$ 5,85	R\$ 1.521.000,00

ITEM 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITARIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Etanol	60.000	Litros	R\$ 4,29	R\$ 257.400,00

Valor por extenso: R\$ 4.269.100,00 (quatro milhões duzentos e sessenta e nove mil e cem reais)

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.
- 4.3. A aquisição do(s) produto(s) da presente licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidades da Administração Pública, e a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e horas) a contar da requisição do pedido emitida pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva;
- 4.4. A compra desta licitação deverá ser realizada de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;
- 4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento do objeto desta licitação, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
94B3D640F888676412206A2CED6AC79F

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estarem presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra da Estiva – BA, 08 de janeiro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



JAILSON CAIRES AMORIM
CNPJ nº. CNPJ: 01.323.479/0001-60
Rep. Sr Jailson Caires Amorim
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
94B3D640F888676412206A2CED6AC79F

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Número
004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação da propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada ao fornecimento de cartões combustível destinados ao abastecimento da frota de veículos em deslocamento da sede do Município, resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 139/2017, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 004/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com endereço no Calc Canopo, nº 11 – Andar 2 – Sala 03 – Centro Apoio II – Alphaville – Santana da Parnaíba – CEP: 06.541-078, representado neste ato pela Srta. Renata Nunes Ferreira, inscrita no RG: 48.537.010-4, CPF: 371.237.288-4

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata o registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a contratação de empresa especializada visando o fornecimento de cartões combustível destinados ao abastecimento da frota de veículos em deslocamento da sede do Município, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 004/2023/SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 139/2017.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental,

1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Único Lote – Cartão Combustível – Menor Taxa de Administração

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMAD. ANO	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO*	VALOR TOTAL
	Gasolina Comum	LT	30.000	R\$ 5,99	R\$ 179.700,00
	Óleo Diesel S-10	LT	55.000	R\$ 6,00	R\$ 330.000,00
	Total Estimado de Consumo				R\$ 509.700,00
01	Taxa Administrativa Estimada (%)				-2,31%
	Valor Global da Proposta (Total Estimado + Taxa)				R\$ 497.925,93

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

4.3. A aquisição do(s) produto(s) da presente licitação será realizada gradualmente de acordo com as necessidades da Administração Pública, e a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e horas) a contar da requisição do pedido emitida pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva;

4.4. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento do objeto desta licitação, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR/PRESTADOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estarem presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra da Estiva-Bahia, 08 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



JOÃO Machado Ribeiro
Prefeito
CONTRATANTE

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Rep. Srta. Renata Nunes Ferreira
EMPRESA CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA
CPF:

2ª TESTEMUNHA
CPF:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP 039/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
CONTRATADO: LAB'S LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ nº. 43.462.611/0001-64

OBJETO: Contratação de laboratório de análises clínicas para realização de exames laboratoriais de pacientes deste Município no decorrer do ano de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2024

VALOR: R\$ 310.00,00 (trezentos e dez mil reais)

PRAZO: até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde

2041 – Programa Saúde da Família

2044 – Programa Previne Brasil

2045 – Enfrentamento da Pandemia COVID 19

2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade

2048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E 8.883/94

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONTRATADO: JAILSON CAIRES AMORIM

CNPJ nº. 01.323.479/0001-60

OBJETO: Aquisição de combustíveis na Sede do Município de Barra da Estiva para abastecimento da frota própria e/ou a serviço.

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2024

VALOR: R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos reais).

PRAZO: até 30 de junho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Gabinete do Prefeito

2003 – Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

2007 – Gestão dos Serviços da Segurança Pública

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1720 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração do Petróleo e Gás natural

Fonte: 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Fonte: 1799 – Outras Vinculações de Transferências

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.00.00 – CULTURA, ESPORTE E LAZER

2019 – Gestão dos Serviços de Difusão Cultural

2020 – Apoio a Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais

2021 – Apoio a Realização de Eventos Desportivos

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1700 – Outras Transferências Convênios União

Fonte: 1759 – Recursos Vinculados a Fundos

Fonte: 1719 – Transferência Lei Aldir Blanc

Fonte: 1701 – Outras Transferências Convênios Estado

05 – Secretaria Municipal de Finanças

2008 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Finanças

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

2034 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

2035 - Manutenção da Limpeza Pública

2036 – Implantação e Manutenção de Esgotamento Sanitários e Pluviais

2037 – Manutenção da Rede de Abastecimento de Água

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1720 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração do Petróleo e Gás natural

Fonte: 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Fonte: 1751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
Fonte: 1754 – Operações de Crédito Internas
Fonte: 1799 – Outras Vinculações de Transferências
10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
2054 – Gestão dos Serviços de Agricultura
2055 – Desenvolvimento da Agricultura Familiar
2056 – Promoção da Produção Animal e Vegetal
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
2057 – Gestão dos Serviços de Proteção ao Meio Ambiente
2058 – Serviços de Apoio ao Turismo
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
12 – Secretaria Municipal de Transportes
2059 – Gestão dos Serviços de Transportes
2060 – Manutenção das Estradas Vicinais
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1701 – Outras Transferências de Convênios - Estado
Fonte: 1708 – Transferências União Ref Compens Financ de Recursos Minerais
Fonte: 1720 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração do Petróleo e Gás natural
Fonte: 1700 – Outras Transferências Convênios União
Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2010 – Gestão de Serviços da Educação
2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches
2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola
2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
2017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos
Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF
Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT
Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR
Fonte: 1550 – Salário Educação
Fonte: 1551 – Transferências do FNDE – PDDE
Fonte: 1569 – Outras Transferências do FNDE
9 – Secretaria Municipal de Saúde
2038 – Gestão dos Serviços de Saúde
2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde
2041 – Programa Saúde da Família
2042 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
2043 – Programa de Saúde Bucal
2044 – Programa Previne Brasil
2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade
2047 - SAMU
2048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
2049 – Tratamento Fora do Domicílio – TFD
2051 – Assistência Farmacêutica Básica
2052 – Vigilância Sanitária
2053 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção
Fonte: 1601 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Estruturação
Fonte: 1604 – Transferências de Recursos Venc ACS w ACE
Fonte: 1621 – Transferências de Recursos SUS – Estado
Fonte: 1632 – Transferências Estado Convênios – Saúde
Fonte: 1799 – Outras Vinculações de Transferências
07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
2023 – Gestão dos Serviços de Assistência Social
2024 – Fortalecimento do Controle Social (CMAS)
2025 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
2026 – Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS
2027 – Gestão dos Serviços do Fundo Municipal de Assistência da Criança e do Adolescente
2028 – Bloco da Proteção Social Básica - SCFV, PBF
2029 – Proteção Social Especial
2030 – Gestão de Benefícios Eventuais
2065 – IGD Estadual
2066 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1660 – Transferências do FNAS
Fonte: 1661 – Transferências do FEAS
Fonte: 1700 – Outras Vinculações de Transferências
13 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
2061 – Gestão dos Serviços Administrativos do SAAE
2062 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
2063 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
Fonte: 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Elemento de Despesa – 339030 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E 8.883/94

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONTRATADO: IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 50.631.653/0001-47

OBJETO: contratação de software de controle e gestão para gerenciamento e divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Nova Lei de Licitações Públicas – Lei nº 14.133/2021, com integração automática ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2024

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO: até o dia 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2024

CARTA-CONVITE Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
CONTRATADO: BAHIA SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA
(CNPJ) sob o n.º 33.645.056/0001-5
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA.
DATA DE ASSINATURA: 08/01/2024
VALOR: R\$ 67.896,13 (sessenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e treze centavos).
PRAZO: até 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
1009 – Pavimentação de Vias e Melhorias de Espaço Públicos
Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2023

PREGÃO ELETRONICO SRP 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartões combustível destinados ao abastecimento da frota de veículos em deslocamento da sede do Município nos Municípios de Ituaçu, Tanhaçu, Contendas do Sincorá, Brumado, Anagé, Vitória da Conquista, Milagres, Santo Estevão, Santo Antônio de Jesus, Jequié, Caetité, Rui Barbosa, Luís Eduardo Magalhães, Feira de Santana, Seabra, Guanambi, Salvador, Itabuna, Rafael Jambeiro, conforme anexo I deste contrato, consoante discriminação no Processo Administrativo já identificado que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

VALOR: R\$ 374.909,79 (trezentos e setenta e quatro mil novecentos e nove reais e setenta e nove centavos).

PRAZO: 09 (nove) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Gabinete do Prefeito

2003 – Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

2007 – Gestão dos Serviços da Segurança Pública

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1720 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração do Petróleo e Gás natural

Fonte: 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Fonte: 1799 – Outras Vinculações de Transferências

05 – Secretaria Municipal de Finanças

2008 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Finanças

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1720 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração do Petróleo e Gás natural

Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

2054 – Gestão dos Serviços de Agricultura

2055 – Desenvolvimento da Agricultura Familiar

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

2057 – Gestão dos Serviços de Proteção ao Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

2058 – Serviços de Apoio ao Turismo
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
12 – Secretaria Municipal de Transportes
2059 – Gestão dos Serviços de Transportes
2060 – Manutenção das Estradas Vicinais
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1701 – Outras Transferências de Convênios - Estado
Fonte: 1708 – Transferências União Ref Compens Financ de Recursos Minerais
Fonte: 1720 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração do Petróleo e Gás natural
Fonte: 1700 – Outras Transferências Convênios União
Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2010 – Gestão de Serviços da Educação
2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches
2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola
2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
2017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos
Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF
Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT
Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR
Fonte: 1550 – Salário Educação
Fonte: 1551 – Transferências do FNDE – PDDE
Fonte: 1569 – Outras Transferências do FNDE
9 – Secretaria Municipal de Saúde
2038 – Gestão dos Serviços de Saúde
2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde
2041 – Programa Saúde da Família
2042 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
2043 – Programa de Saúde Bucal
2044 – Programa Previne Brasil
2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade
2047 - SAMU
2048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
2049 – Tratamento Fora do Domicílio – TFD
2052 – Vigilância Sanitária
2053 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção
Fonte: 1601 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Estruturação
Fonte: 1604 – Transferências de Recursos Venc ACS w ACE
Fonte: 1621 – Transferências de Recursos SUS – Estado
Fonte: 1632 – Transferências Estado Convênios – Saúde
Fonte: 1799 – Outras Vinculações de Transferências
07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
2023 – Gestão dos Serviços de Assistência Social
2024 – Fortalecimento do Controle Social (CMAS)
2025 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

2026 – Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS
2027 – Gestão dos Serviços do Fundo Municipal de Assistência da Criança e do Adolescente
2028 – Bloco da Proteção Social Básica - SCFV, PBF
2029 – Proteção Social Especial
2030 – Gestão de Benefícios Eventuais
2065 – IGD Estadual
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1660 – Transferências do FNAS
Fonte: 1661 – Transferências do FEAS
Fonte: 1700 – Outras Vinculações de Transferências
Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Resolução



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2024.

“A Comissão Especial Eleitoral, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convoca os conselheiros titulares e suplentes para diplomação e posse.”

Considerando a Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal Nº. 015/2005, revogada pela Lei Municipal 007/2023, o Edital 01/2023 publicado no 05 de abril de 2023 de abertura do processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar gestão 2024/2028.

RESOLVE:

Art. 1º Convoca os conselheiros titulares e suplentes eleitos no processo de escolha do Conselho Tutelar no dia primeiro de outubro de dois mil e vinte e três para diplomação e posse.

Art. 2º A diplomação e posse serão realizadas no dia dez de janeiro de dois mil e quatro, às 18h30min, na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º A diplomação e posse dos conselheiros tutelares serão concedidas pelo Senhor Prefeito Municipal ou por pessoa por ele designada.

Art. 4º O conselheiro que não comparecer na cerimônia de diplomação e posse terá até dez dias para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social para ser empossado.

Art. 5º O conselheiro que não comparecer no prazo estimado no artigo anterior terá sua diplomação e posse suspensa e perderá o direito de exercer a função de conselheiro tutelar, bem como, será excluído do processo de escolha.

Art. 6º Os candidatos empossados terão o mandato de quatro anos, onde passarão por novo processo de escolha.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra da Estiva – Bahia, em 08 de janeiro de 2024.

Leonarda Santana Cruz Oliveira

Presidente Interina da Comissão Especial Eleitoral

Gisele Pires

1ª Secretária do CMDCA

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
CONTRATADO: ULTRAMIX COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº. 15.724.494/0001-24
OBJETO: Fornecimento de produtos químicos destinados à manutenção do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Barra da Estiva.
DATA DE ASSINATURA: 08/01/2024
VALOR R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
PRAZO: até o dia 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
2061 – Gestão dos Serviços Administrativos do SAAE
2062 – Operação e Manutenção do Sistema de ÁGUA
Fonte: 1753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Elemento de Despesa – 339030 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº.029/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP 028/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONTRATADA: PERINALVA DIAS DA SILVA DE BRUMADO

CNPJ: 97.420.665/0001-96

OBJETO: Serviços funerários (com fornecimento de material – urnas) para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2024

VALOR: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

PRAZO: 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

2023 – Gestão dos Serviços de Assistência Social

2026 – Gestão do SUAS – IGD SUAS

2027 – Gestão dos Serviços do Fundo Municipal de Assistência da Criança e do Adolescente

2028 – Proteção Social Básica - SCFV, PBF

2029 – Proteção Social Especial

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1660 – Transferências do FNAS

Fonte: 1661 – Transferências do FEAS

Elemento de Despesa – 339032 – Material, bem ou serviços de Distribuição Gratuita

ELEMENTO DE DESPESA – 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94